



# BROCHIER - RS

---

## Lei nº1.795/2022

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 10 de junho de 2022

### LEI Nº 1.795, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

**Autoriza a inclusão de meta na LDO/2022, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 20.361,45 no Orçamento Anual de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2022, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2022, no valor de R\$ 20.361,45 (vinte mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

08 - Desporto e Turismo

27 - Desporto e Lazer

0812 - Desporto Comunitário

0103 - Desporto Comunitário

1060 - Conclusão do Ginásio de Esportes Linha Pinheiro Machado

3.4.4.90.51.00.00-0001 - Obras e Instalações ..... R\$ 20.361,45

**TOTAL: ..... R\$ 20.361,45.**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

I - 06.08.27.695.0094.1537.3.3.3.90.30-115217-Mat. Consumo ... R\$ 4.361,45



## BROCHIER - RS

---

II - 06.08.27.812.0103.1036.3.4.4.90.52.115245-Eq.Mat.Perm. ... R\$ 16.000,00

**TOTAL: ..... R\$ 20.361,45.**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 10 DE JUNHO DE 2022.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**